



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 026/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, e a Secretária da Educação de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de sacolas plásticas transparente, modelo boca reta 50x70x0,009 ad 100% virgem para uso de entrega de kits de alimentação escolar, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do edital, mediante as considerações a seguir:

É preciso ressaltar que é dever do município cuidar da alimentação escolar e prover a melhor forma de organização e qualidade destas. As sacolas plásticas transparentes serão utilizadas para implementar e realizar a entrega de kits de alimentação escolar.

Tendo em vista a pandemia da COVID-19 e a necessidade do isolamento social, bem como a superveniência do ensino remoto, muitos estudantes perderam a sua principal refeição, que eram feitas nas escolas.

Objetivando atender as necessidades básicas e os direitos constitucionais, tais como a dignidade da pessoa humana, a saúde e a alimentação, a Administração municipal entregará kits com os alimentos, para que esses estudantes continuem tendo acesso a alimentação que seria disponibilizada nas escolas.

Ocorre que, esses alimentos precisam ser organizados em sacolas para serem devidamente entregues e para tanto, é de grande valia a contratação para a aquisição em epígrafe.

O fornecimento dos kits deverá ser realizado com qualidade e de forma eficiente.

Investir nesse setor – educação e alimentação escolar – é sem dúvidas o melhor investimento que o município pode fazer, pois a educação é um grande fator de transformação social, especialmente quando se trata de investimento em locais mais carentes, como no caso.

A compra é necessária e o investimento é módico diante do benefício pretendido.

Não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com total observância das normas que regem o instituto.



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Dever ser ressaltado que o valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.

O valor total estimado é de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais), consoante o orçamento coletado pelo Painel de Preços. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.16- Secretaria de Educação;
- 12.361.0005.2023- Manutenção da Secretaria de Educação;
- 3390.30.00- Material de Consumo;
- 3390.30.19- Material de acondicionamento e embalagem;
- Fonte 1001.

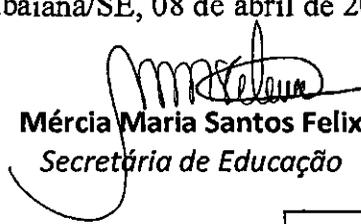
A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), Decreto no Decreto Municipal n.º 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

O pregão em questão será realizado na forma Eletrônica, o que favorece a competitividade dos licitantes. Além disso, a forma eletrônica possibilitará ampliação da concorrência e evitará aglomeração dos licitantes em salas.

A presente licitação visa perseguir um objetivo comum e integrado do Ministério da Educação e deste Município, qual seja, o fornecimento de kits de alimentação a fim de que os estudantes continuem tendo acesso as refeições que seriam disponibilizadas nas escolas.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, a Senhor Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 08 de abril de 2021.


Mércia Maria Santos Felix
Secretária de Educação

Ratifico os termos da **Justificativa** e autorizo a contratação da aquisição de sacolas plásticas.

ITABAIANA/SE, 08/04/2021.


Adailton Resende Souza
Prefeito Municipal